



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.561, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“Institui no Calendário Oficial do Município o evento Passagem In Concert”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do município de Mariana o evento “Passagem in Concert”, a ser realizado a cada ano no mês de agosto, durante as comemorações do jubileu em honra à padroeira do distrito de Passagem de Mariana, Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo envidarão esforços no sentido de colaborar com a realização do evento.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de maio de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício